

Contratação de estagiários em estabelecimentos médico-veterinários

No intuito de elucidar os profissionais inscritos que possuem estabelecimentos médico-veterinários, o CRMV-MG esclarece dúvidas relativas ao processo de contratação de estagiários. As normas são determinadas pela Lei nº 11.788/2008.

1. O estágio é obrigatório?

Um estágio só é obrigatório quando esta característica é definida como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Do contrário, quando é desenvolvido como uma atividade opcional, o estágio é caracterizado como não-obrigatório.

2. Quais são as obrigações do contratante?

A Lei nº 11.788 determina que é obrigatório ao contratante oferecer seguro contra acidentes de trabalho, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, assim como o auxílio-transporte.

Também é preciso enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, um relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. Em caso do desligamento, será preciso entregar um termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho do estudante.

Além disso, o contratante é obrigado a realizar o exame médico admissional na contratação e demissional no desligamento do estagiário. O descumprimento dessas regras para contratar um estagiário, pode resultar no impedimento de realizar esta atividade pelo período de dois anos.

3. O estagiário deve ter a carteira de trabalho assinada?

Não. Para que se caracterize o estágio (e não o vínculo empregatício), deve ser celebrado termo de convênio com a Instituição de Ensino e em seguida o Termo de compromisso com estagiário, com o respectivo Plano de estágio.

4. Quais são as cargas horárias para os estagiários?

A carga horária das atividades em estágios será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal. Pode ser realizada nas seguintes jornadas:

- 4 Horas diárias e 20 horas semanais
- 6 Horas diárias e 30 horas semanais

- 8 Horas diárias e 40 horas semanais, somente em estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais. Tal modalidade só pode ser aplicada desde que esteja prevista no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

5. Qual o período máximo permitido para o estágio?

A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6. Como estabelecer a remuneração?

No caso dos estágios não-obrigatórios, o valor da remuneração deve ser definido pelas duas partes.

7. O estagiário tem direito a férias?

Sim. Na verdade, a denominação correta é recesso e não férias, cuja concessão é feita após 12 meses na empresa. A cada período de 12 meses os estagiários têm direito ao recesso remunerado de 30 dias.

8. Qual deve ser o número de estagiários por empresa?

O número de estudantes realizando estágio na empresa varia de acordo com o total de funcionários. As que possuem até cinco colaboradores podem ter um estagiário; entre seis e dez funcionários podem ter dois; entre 11 e 25 podem ter cinco; e com mais de 25 empregados podem ter até 20% da equipe composta por estagiários.

